



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Gab. Ver. Joaquim Rocha

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**0034/2012 -**  
**/2012**

*“Altera a Lei Municipal Nº. 7987/96,  
Lei de Uso e Ocupação do Solo, na  
forma que indica.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

ART. 1º. Fica acrescentado linha à tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7987, de 26 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Tipo	Título	Nome	VIA Início	TRECHO Fim	Quadrícula	Caixa proposta	Observações
Avenida		Ulisses Bezerra	Rua Cezídio Albuquerque	Rua Vicente Lopes		14.00	

ART. 2º. A Avenida Ulisses Bezerra localizada no bairro Cidade dos Funcionários, da Microzona de densidade ZA3, passa a ser classificada como via coletora.

ART. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM 05 DE JUNHO DE 2012.

**JOAQUIM ROCHA**  
VEREADOR PV-CE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano  
Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

05 JUN. 2012

09:45  
n.º de fis.  
  
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Gab. Ver. Joaquim Rocha


**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar visa a alterar o anexo 10.4 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei n. 7987 de 26 de dezembro de 1996, introduzindo a Avenida Ulisses Bezerra, no bairro Cidade dos Funcionários, na classificação de via coletora.

Tendo em vista a localização da avenida em questão, situada na Microzona de densidade ZA3, no bairro Cidade dos Funcionários, que constitui uma área de nossa cidade em constante expansão e em notável desenvolvimento econômico, a via deverá contribuir para o avanço das atividades comerciais no local, notadamente no que concerne ao fato da mencionada área estar se tornando um grande polo gastronômico. Desta feita, é de grande importância que a legislação acompanhe as transformações urbanas, procurando permanecer em consonância com a vocação que cada região exprime. Ademais, constitui importante objetivo do Poder Público fomentar o desenvolvimento econômico por meio do planejamento urbano.

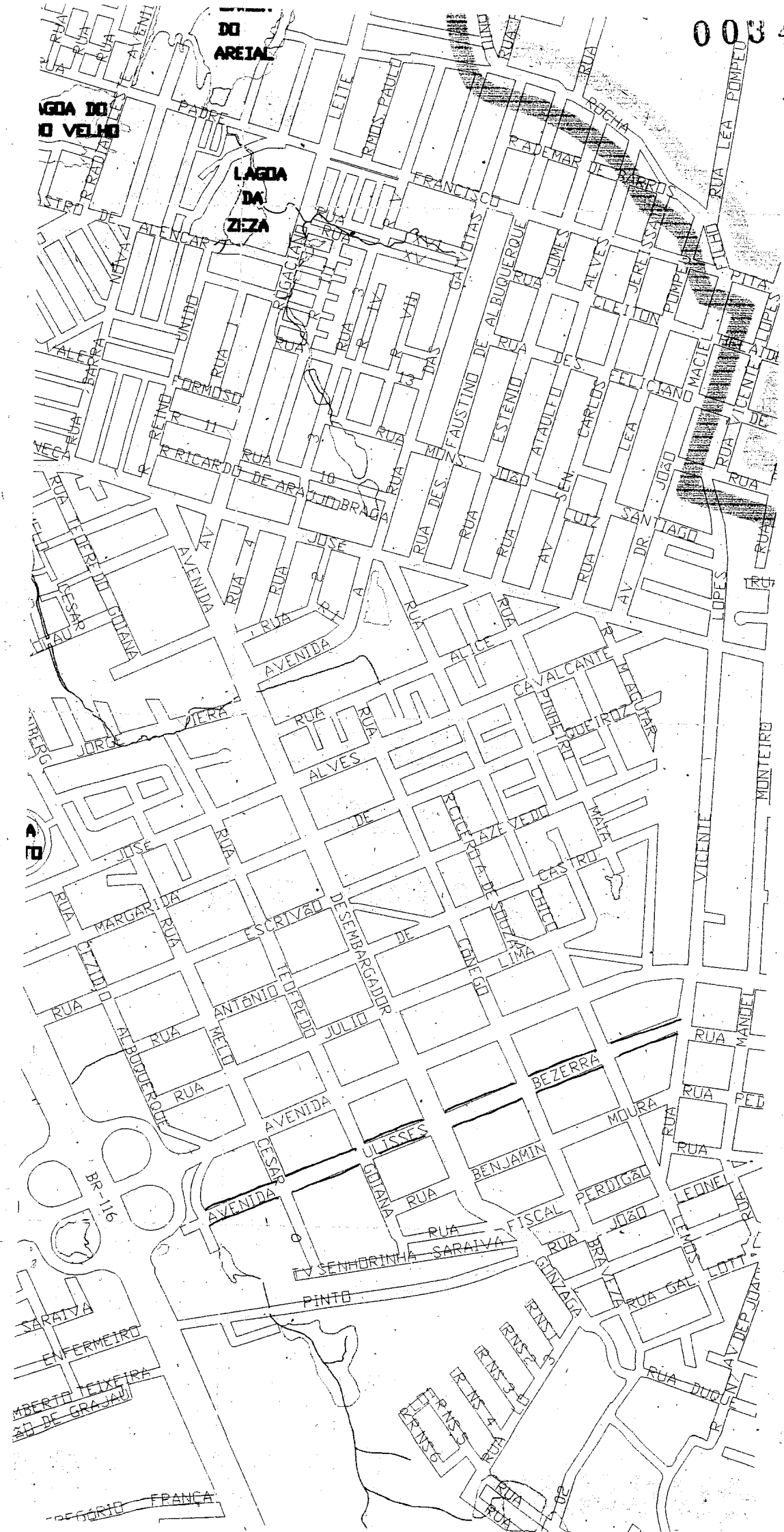
Assim sendo, peço a aquiescência de meus pares para a aprovação do Projeto em tela de largo alcance social.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA EM DE DE 2012.**

  
**JOAQUIM ROCHA**  
VEREADOR PV-CE

---

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará



VILA DO AREAL

VILA DO VELHO

LAGOA DA ZIZA



SARAIVA  
 ENFERMEIRO  
 MBERTO TEIXEIRA  
 SO DE GRAJAU  
 FRANCIA

BR-116

MONTENEGRO

VICENTE ALVES

BEZERRA

BENJAMIN

FRANCA